

COMUNICADO SA N.º 21/2011

**ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE,
CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE
MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO
NA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2011.**

O Secretário Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando que o prazo fixado nos termos do art. 1º da Portaria Normativa SA N.º 01/2011 para efetivação de matrícula subsequente findou em 11 de julho de 2011, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, o dia 21 de julho de 2011 como data-limite para o requerimento de matrícula subsequente fora de prazo para os cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais, para o segundo semestre letivo de 2011.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no site www.fae.edu, na área exclusiva “Aluno On-line”.

Art. 2º O deferimento dos requerimentos será realizado na forma eletrônica por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do aluno.

Art. 3º Após o deferimento, os alunos deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o segundo semestre letivo de 2011:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade.

§1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio em carga horária semestral integral (360 créditos financeiros).

§2º Não se aplicará o parágrafo anterior aos discentes que deverem disciplinas que totalizem até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, em que o valor será calculado considerando o rateio do valor da disciplina nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que vencerá no dia seguinte ao da solicitação.

§4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo descrito no art.1º, implicará em trancamento automático, conforme o §1º do art. 53 do Regimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

§5º Para a matrícula realizada fora do prazo, será mantida a exigência do pagamento da primeira mensalidade.

Art. 4º Depois de efetivada a matrícula, nos termos do artigo anterior, o Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado nos dias 15 a 21 de julho de 2011, respeitados os prazos e as condições definidos na Portaria Normativa SA N.º 01/2011.

Art. 5º Os discentes que estiverem com a matrícula trancada e que realizarem a reabertura até a data-limite de 18 de julho de 2011 deverão enquadrar-se no processo de matrícula subsequente para o 2º semestre letivo de 2011.

Art. 6º Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas, após os prazos constantes no art.1º, não autorizará nem gerará o direito à matrícula subsequente.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 12 de julho de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário Acadêmico